



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 09
De
02 de janeiro de 2019.

- Considerando a capacidade física e estrutural do Plenário desta Casa Legislativa;
- Considerando segurança e integridade das pessoas que o utilizam;
- Considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esmeraldas;
- Considerando determinações das Portarias anteriores Nº 32 de 31 de agosto de 2015; Nº 14 de 04 de janeiro de 2016, Nº 12 de 02 de janeiro de 2017 e Nº 16 de 02 de janeiro de 2018;

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º Fica estabelecido a capacidade máxima do Plenário em 70 (setenta) pessoas, nas reuniões da Câmara Municipal de Esmeraldas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Maurício Moreira Melo

Maurício Moreira Melo
Presidente da Câmara Municipal

Osvaldo Evangelista Pereira

Osvaldo Evangelista Pereira
Vice-Presidente

Raphael Avelar Figueiredo de Andrade
Raphael Avelar Figueiredo de Andrade
Secretário

Certidão

Certifico que a Portaria n.º 09/19 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 02/01/2019.

Renato Pereira Fernandes
Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo